



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 021 /2000

Aprova a criação do curso de Especialização em Tecnologia da Informação - Análise e Gestão de Negócios.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo n.º 1069/2000, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Tecnologia da Informação - Análise e Gestão de Negócios, em nível de Pós-graduação *lato sensu*, a ser ministrado pelo Instituto de Matemática e Estatística do Centro de Tecnologia e Ciência, em conformidade com as normas vigentes na UERJ, referentes à Pós-graduação e com o disposto na presente Deliberação.

§ 1º - O curso de que trata o *caput* deste artigo destina-se a todos os portadores de diploma de graduação plena, preferencialmente da área tecnológica.

§ 2º - O curso visará a formação de profissionais para o mercado de trabalho na área de Tecnologia da Informação.

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa, do curso caberá à direção do Instituto de Matemática e Estatística, ficando a supervisão científica-pedagógica do curso a cargo do Departamento de Informática e Ciência da Computação.

§ 1º - A gerência financeira ficará a cargo de Órgão competente da UERJ.

§ 2º - Poderá ocorrer assistência técnica e material da CAPES/CNPq bem como de empresas privadas e/ou públicas. No caso de convênios com organizações públicas ou privadas, que venham a ser celebrados, serão regidos pelos acordos oficialmente firmados, desde que não haja ônus para a UERJ.

Art. 3º - Caberá ao Diretor do Instituto de Matemática e Estatística a designação do Coordenador, escolhido dentre os docentes, aprovados pelo CSEPE, para ministrar esse Curso.

Art. 4º - O curso Especialização em Tecnologia da Informação - Análise e Gestão de Negócios, terá duração de, no mínimo 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, e será ministrado em conformidade com a estrutura curricular de cada Módulo, anexo à presente Deliberação.

§ 1º - O Módulo 1 - Desenvolvimento compreenderá o total de 30 créditos correspondentes a 450 horas distribuídas em: 9 disciplinas obrigatórias correspondentes a 27



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /2000)

créditos equivalentes a 405 horas, e 1 disciplina eletiva correspondente a 3 créditos equivalentes a 45 horas.

§ 2º - O Módulo 2 - Gestão compreenderá o total de 30 créditos correspondentes a 450 (quatrocentos e cinquenta) horas distribuídas em 8 disciplinas.

§ 3º - O curso será integralizado em 18 meses a partir da data da matrícula até a aprovação do projeto final.

Art. 5º - A inscrição no curso de Especialização em Tecnologia da Informação - Análise e Gestão de Negócios será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição preenchido;
- b) diploma e histórico escolar do curso de graduação plena;
- c) 3 (três) fotos 3x4;
- d) *currículum vitae*
- e) redação em que o candidato exporá as razões pelas quais escolheu o curso e suas expectativas;
- f) pagamento de taxas de inscrição;
- g) CPF;
- h) carteira de identidade.

§ 1º - Os documentos apresentados em cópia serão conferidos com o original, no ato da inscrição.

§ 2º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

§ 3º - O edital de inscrição para a seleção de candidatos será divulgado pela Coordenação do Curso.

§ 4º - Serão oferecidas a cada ano, um máximo de 60 (sessenta) vagas por turma, com a possibilidade de abertura de até 02 (duas) turmas, de acordo com a demanda do mercado de trabalho e possibilidade de recursos humanos.

§ 5º - A existência do curso será condicionada ao limite mínimo de 15 (quinze) alunos por turma.

Art. 6º - A matrícula no Curso far-se-á anualmente, mediante seleção de candidatos, e compreenderá:

- a) análise da documentação;
- b) entrevista e/ou teste, que incluirá um ou mais dos seguintes assuntos:
 - redação e interpretação de texto em inglês, versando sobre tema / assunto ligado à área;
 - noções básicas de computadores e sistemas operacionais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /2000)

Art. 7º - As avaliações da aprendizagem serão feitas por disciplinas, considerados os aspectos de frequência e desempenho.

Parágrafo único - As avaliações serão expressas por conceitos e notas, segundo a escala.

- A-** Excelente - 10,0 a 9,0
- B-** Muito bom - 8,9 a 8,0
- C-** Bom - 7,9 a 7,0
- D-** Insuficiente - abaixo de 7,0

Art. 8º - Será aprovado o aluno que obtiver os conceitos **A**, **B** ou **C**, e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina e/ou atividade.

§ 1º - Será reprovado o aluno que obtiver os conceitos **D** e/ou não comparecer a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas dadas em cada disciplina ou atividade.

§ 2º - Será desligado do curso o aluno que obtiver conceito **D** em mais de uma disciplina ou 2 (duas) vezes na mesma disciplina.

Art. 9º - A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer, mediante, pelo menos, duas das seguintes modalidades:

- a) prova escrita;
- b) prova oral;
- c) apresentação de trabalhos;
- d) estudo de casos;
- e) projeto final.

Parágrafo único - Para a conclusão do curso de Especialização o aluno deverá apresentar, ao término do mesmo, um projeto final que será avaliado por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes do curso.

Art. 10 - O aluno encaminhará 3 (três) exemplares do projeto final até 1 (um) mês antes do término do Curso.

§ 1º - Após o recebimento do projeto final a Comissão Examinadora, designada pela Coordenação do Curso, terá o prazo de 15 (quinze) dias para anunciar a avaliação final.

§ 2º - O Presidente da Comissão Examinadora será o Orientador que será designado a cada aluno no início do Curso.

§ 3º - Para os candidatos de reformulação do projeto final, será dado o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação da nova versão, a critério da Comissão que julgou o projeto final.

Art. 11 - A integralização do Curso de Especialização será expressa em unidades de crédito. Cada unidade de crédito corresponderá a 15 h/a (aula teórica) e a 45 h/a (aula prática em laboratório).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /2000)

Art. 12 - Terá direito a certificado de Especialização em Tecnologia da Informação - Análise e Gestão de Negócios, o aluno matriculado no curso de acordo com o Art. 6º, que obtiver no mínimo:

- o total de 30 (trinta) créditos em disciplinas;
- a provação do projeto final a que se refere o Art. 9º - parágrafo único;
- a frequência mínima exigida no Art. 8º.

Art. 13 - Ao término de cada curso a Direção do Instituto de Matemática e Estatística encaminhará à Sub-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa relatório final, em conformidade com as normas da UERJ referentes a expedição e registros de certificados de cursos de especialização.

Parágrafo único - A elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo é de inteira responsabilidade da Coordenação do Curso.

Art. 14 - Caberá a Coordenação do Curso e à Direção do IME a resolução dos casos omissos.

Art. 15º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo a março de 1999, revogadas as demais disposições em contrário.

UERJ, em 22 de maio de 2000.

NILCÉA FREIRE
REITORA



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /2000)

ANEXO I

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANÁLISE E GESTÃO DE NEGÓCIOS

ESTRUTURA CURRICULAR

MÓDULO DE DESENVOLVIMENTO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Org. de Computador/Prog. Estruturada	3	45
Análise e Projetos de Sistemas	3	45
Perfil do Analista	3	45
Análise de Negócios I	3	45
Ling. Convencionais e Orientadas a Eventos	3	45
Ling. Avançadas e Orientadas a Objetos	3	45
Modelagem de Dados	3	45
Administração e Manipulação de B. D.	3	45
Tecnologia de Redes	3	45
Projeto Final	-	-
TOTAL	27	405
DISCIPLINAS ELETIVAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Tópicos Especiais em Estratégia de Negócios	3	45
Tópicos Especiais em Tecnologia	3	45
TOTAL A SER INTEGRALIZADO	30	450

OBS: Todas as Disciplinas são de responsabilidade do Departamento de Informática e Ciência da Computação.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 021 /2000)

ANEXO II

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ANÁLISE E GESTÃO DE NEGÓCIOS

ESTRUTURA CURRICULAR

MÓDULO DE GESTÃO

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
Planejamento de Negócio	4	60
Análise Empresarial	4	60
Análise de Mercado	2	30
Metodologia do Conhecimento	4	60
Técnicas e Processos de Tecnologia	6	90
Gestão de Negócios	4	60
Projeto Final	-	-
Tópicos Especiais em Estratégia de Negócios	3	45
Tópicos Especiais em Tecnologia	3	45
TOTAL A SER INTEGRALIZADO	30	450

OBS: Todas as disciplinas são de responsabilidade do Departamento de Informática e Ciência da Computação.